



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.458, DE 10 DE AGÔSTO DE 1.995.-

"Dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Beneficente de Tabapuã".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente no período de agosto à dezembro de 1.995, Subvenção Social à Associação Beneficente de Tabapuã - Departamento Hospital Maria do Valle Pereira, no montante de R\$. 800,00 (oitocentos reais), em complemento ao valor especificado no artigo 1º da Lei nº. 1.446, de 10 de Fevereiro de 1.995.-

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução da presente lei serão atendidas através da classificação especificada no artigo 4º da lei supra citada.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 10 dias do mês de agosto de 1.995.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA

Secretário Administrativo.-